



Contrato de Publicidade

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, na qualidade de Primeiro Outorgante

e

O **Senhor Domingos António Dias Fernandes**, com o NIF 156 981 963, representante da Equipa de Competição Automóvel DFernandes Sport, na qualidade de Segundo Outorgante,

ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com a alínea dd) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 69/2015, de 16 de junho, o presente contrato de publicidade, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Âmbito

1 - O Segundo Outorgante dedica-se à Competição Automóvel, mediante participação, com as suas viaturas, no Campeonato Nacional de Montanha, tendo aqui especial destaque, através dos lugares de pódio que tem obtido, pelo que se mostra favoravelmente idónea a prestar serviços de publicidade nas competições em que participa.

2 - O Primeiro Outorgante, mediante as suas atribuições, organiza, anualmente, o evento "Rampa de Santa Marta", o qual se integra, igualmente, no Campeonato Nacional de Montanha, pelo que tem interesse na publicitação do seu evento.

Cláusula 2ª

Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela Segunda Outorgante, de serviços de publicidade, a afixar nas viaturas de competição automóvel.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a afixar, nas suas viaturas de competição automóvel, publicidade referente à "Rampa de Santa Marta", adotando a designação e logotipo desta, em todas as provas do Campeonato Nacional de

Montanha.

Cláusula 4ª

Preço e Condições de Pagamento

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, contra a apresentação do respetivo recibo, a título de publicidade e como compensação pelas contrapartidas previstas na Cláusula Segunda, a quantia de 750€ (setecentos e cinquenta euros), com IVA incluído.

Cláusula 5ª

Prazo

O presente contrato tem a duração que vigorar para o Campeonato Nacional de Montanha.

Cláusula 6ª

Incumprimento e Resolução do Contrato

A falta de cumprimento do presente contrato de publicidade constitui justa causa de resolução por qualquer uma das partes, sem prejuízo do dever de a parte faltosa indemnizar a outra por todos os danos e prejuízos causados, nos termos gerais de direito.

Cláusula 7ª

Casos omissos e Litígios

O presente contrato rege-se inteiramente pela legislação portuguesa, e para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do mesmo, fica estipulado o foro da Comarca de Vila Real, com expressa enuncia de qualquer outro.

Cláusula 8ª

Produção de Efeitos do Contrato

O presente contrato de publicidade entra em vigor na data da sua assinatura.

Celebrado em Santa Maria de Penaguião, em 6 de junho de 2023, em dois exemplares, devidamente rubricados e assinados por ambas as partes outorgantes, ficando cada uma na posse de um exemplar.

O Presidente da Câmara Municipal,


Dr. Luís Reguengo Machado

Equipa de Competição


Domingos Fernandes